

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 29 de novembro de 2011.

LEI Nº 1.118, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 em dotações do Município de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas seguintes dotações do Município de Matias Barbosa:

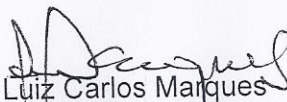
Órgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa	
Unidade 7 - Fundo Municipal de Saúde - Serv. Saúde	
Sub Unidade 0 - Fundo Municipal de Saúde - Serv. Saúde	
10.303.005.2.0067 - 3.3.90.32	Material para Distribuição Gratuita -----R\$ 200.000,00
Total da Unidade 7 -----	R\$ 200.000,00
Total da Instituição 2 -----	R\$ 200.000,00
Total Geral -----	R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento do município:

Órgão - 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa	
Unidade 3 - Serviço de Fazenda	
Sub Unidade 0 - Serviço de Fazenda	
04.123.003.2.0028 - 3.3.90.92	Desp. de Exercícios Anteriores -----R\$ 200.000,00
Total da Unidade 3 -----	R\$ 200.000,00
Total da Instituição 2 -----	R\$ 200.000,00
Total Geral -----	R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 29 de novembro de 2011.


Luiz Carlos Marques
Prefeito Municipal